

LEI Nº 1.759/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER
EXECUTIVO, COM O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

O Prefeito Municipal De Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – A estrutura administrativa do **Poder Executivo** fica alterada nos termos da presente lei.

Art. 2º – A **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 3º – Compete a **Secretaria Municipal de Administração**:

I – Prestar assistência direta ao **Chefe do Executivo**, no desempenho de suas atribuições.

II – Subsidiar os procedimentos administrativos disciplinares e apoiar os outros órgãos da administração municipal nos procedimentos correlatos.

III – Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de recursos humanos, executando as atividades de administração de pessoal, compreendendo o recrutamento, a seleção, a admissão, a alocação, o remanejamento e a exoneração de pessoal da administração direta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IV – Promover e manter atualizado o cadastro de pessoal, o controle dos atos formais de pessoal e confeccionar a folha de pagamento.

V – Promover política de segurança do trabalho dos servidores municipais e coordenar os setores de perícia médica, de higiene e de segurança do trabalho e de concessão de benefícios.

VI – Promover e coordenar a gestão do plano de carreiras dos servidores públicos municipais.

VII – Promover, em conjunto com as outras secretarias, a avaliação do estágio probatório dos servidores admitidos.

VIII – Promover, em conjunto com as outras secretarias, a avaliação de desempenho do pessoal ativo.

IX – Desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa.

X – Promover, em conjunto com as outras secretarias, planos e programas de capacitação e desenvolvimento dos servidores.

XI – Coordenar, desenvolver e executar todas as atividades relacionadas com o patrimônio, almoxarifado e apoio logístico.

XII – Administrar e controlar a guarda e manutenção dos bens patrimoniais do município, incluindo equipamentos, bem imóveis, a frota da **Prefeitura Municipal**, incluindo seguros, emplacements, multas, sinistros e consumo de combustível.

XIII – Administrar e controlar os documentos do arquivo, do protocolo, e dos setores de reprografia da administração municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

XIV – Administrar e exercer ação normativa e fiscalizadora dos serviços gerais e auxiliares de limpeza e manutenção.

XV – Administrar e controlar a ocupação física dos prédios de uso da administração municipal.

XVI – Controlar os contratos de locação de prédios usados para instalações de unidades da administração municipal.

XVII – Decidir sobre o aproveitamento ou alienação dos bens municipais considerados inservíveis.

XVIII – Promover, em conjunto com as outras secretarias, a gestão de compras, estabelecendo programação, cadastro atualizado de fornecedores, consolidação e controle da demanda dos órgãos, assessorando na montagem dos processos, estimativa de preços e observância à legislação pertinente.

XIX – Coordenar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços, zelando pela fiel observância à legislação que rege o procedimento licitatório.

XX – Administrar e controlar os contratos de prestação de serviços relativos à sua área de atividade.

XXI – Registrar e publicar **Atos Oficiais**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Governo**.

XXII – Assessorar os demais órgãos, na área de suas competências.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

XXIII – Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência.

Art. 4º – O cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento** – DAS–I, passa a denominar-se **Secretário Municipal de Administração** – DAS–I.

Art. 5º – Fica criada a **Secretaria Municipal de Planejamento**, como órgão de assistência direta ao **Chefe do Poder Executivo**.

Art. 6º – Compete a **Secretaria Municipal de Planejamento**:

I – Coordenar a elaboração de planos de governo, compatibilizando a programação às prioridades e diretrizes para o desenvolvimento econômico e social do município e os recursos disponíveis.

II – Coordenar a elaboração das propostas de orçamento anual, plurianual de investimentos e abertura de créditos adicionais, no controle e acompanhamento da execução orçamentária, cabendo-lhe, ainda, a elaboração de normas orçamentárias que devam ser observadas pelos demais órgãos municipais.

III – Coordenar a elaboração dos planos de aplicação dos fundos vinculados.

IV – Estabelecer, em articulação com a **Secretaria Municipal de Fazenda**, a programação financeira de desembolso, com vistas a adequar os programas e projetos às disponibilidades da prefeitura.

V – Estudar e propor a modernização de estruturas administrativas e procedimentos da administração municipal, objetivando seu contínuo aperfeiçoamento e sua maior eficiência na execução de seus programas.

VI – Promover estudos e pesquisas de interesse do município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VII – Prestar assessoramento técnico ao prefeito em assuntos de desenvolvimento econômico e social do município, e em todas as questões relacionadas a planejamento ou que envolvam entendimentos com outros municípios ou órgãos da esfera estadual e federal.

VIII – Articular, coordenar e atualizar o **Sistema Municipal de Planejamento**, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo **Governo Municipal**.

IX – Normatizar as atividades contábeis junto aos **Órgãos da Administração Direta e Indireta**.

X – Controle e acompanhar a execução orçamentária.

XI – Zelar para que as unidades orçamentárias tenham a soma de recursos necessários para a execução do programa anual de investimentos, bem como para manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada.

XII – Elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos de natureza econômica, necessários ao processo de planejamento.

XIII – Elaborar, juntamente com as demais secretarias, a proposta da **Lei Orçamentária Anual**, do **Plano Plurianual** e da **Lei de Diretrizes Orçamentárias**.

XIV – Oferecer suporte ao **Chefe do Poder Executivo Municipal** e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no **Programa de Governo**, assim como nos pleitos formulados pela comunidade.

XV – Selecionar e unificar as metodologias de planejamento utilizadas nas diferentes instâncias da administração municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

XVI – Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a formulação dos principais instrumentos de planejamento do município, como o **Plano Plurianual – PPA**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e o **Plano Diretor**, zelando pelo cumprimento das diretrizes estratégicas do governo e da legislação vigente.

XVII – Implantar e executar o sistema de programação, controle e avaliação orçamentários, promovendo a adoção de métodos modernos de orçamento por programas e o cumprimento das diretrizes, planos e programas estratégicos do **Governo Municipal**.

Art. 7º – Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento**, remunerado pelo símbolo DAS-I.

Art. 8º – Em razão do disposto na presente lei, revogam-se os artigos 6º, 7º e 8º da **Lei nº 1369/17**, de 16/11/2017.

Art. 9º – O impacto financeiro orçamentário encontra-se devidamente demonstrado no anexo, em cumprimento a **Lei Complementar nº 101**, de 04/05/2000.

Art. 10 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2023



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Projeto de Lei, encaminhado pela Mensagem n.º 018/22 de 03 de maio de 2022, dispõe sobre a criação na estrutura administrativa do Poder Executivo, de 01 (um) cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, remunerado pelo símbolo **DAS-1**.

As despesas inerentes ao Projeto de Lei em questão estão enquadradas, com base no disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF), como: **“Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado”**, que são àquelas derivadas de lei, medidas provisórias ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

A ordem orçamentária e financeira foi completada e fortalecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Assim, embora a LRF não tenha criado nenhuma exigência radicalmente nova para a geração de despesa, introduziu a **“Declaração do Ordenador de Despesa”**, que permite individualizar responsabilidades.

O art. 16º da LRF exige que, a despesa que está sendo gerada – portanto, a despesa nova – seja acompanhada de uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, e de uma “declaração do ordenador de despesa”, atestando sua regularidade nos termos do PPA, da LDO e da LOA.

Contudo, diferentemente do art. 16, no qual se enquadram muitas despesas, o art. 17 trata de caso bastante particular: a despesa **corrente** que gerar impacto orçamentário-financeiro por um **período superior a dois exercícios e for obrigatória por lei ou ato administrativo normativo**, que corresponde ao caso presente projeto de Lei.

Como a geração de despesa deve ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de declaração do Ordenador de despesa e, que o impacto orçamentário-financeiro deverá ser calculado para os três exercícios subsequentes,

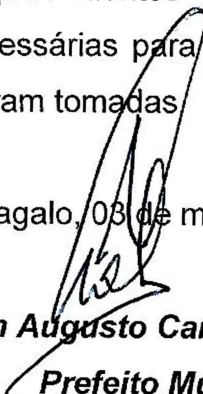


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Sec. Mun. de Municipal de Administração e Planejamento

ANEXAMOS a esta Declaração às memórias dos cálculos realizados por minha Assessoria onde foi considerado, partindo-se de uma premissa bem conservadora, a evolução da Receita Corrente Líquida e das Despesas com Pessoal para os exercícios de **2022 a 2024**, onde verificamos que a relação Gasto de Pessoal x Receita Corrente Líquida ficou enquadrada no limite prudencial previsto na RLF, **51,3%**, quando a Lei determina que o limite para essa relação é de **54%**.

Finalizando, declaramos como Ordenador da Despesa que todos os impactos financeiros e orçamentários provenientes do presente Projeto de Lei foram considerados e as medidas necessárias para que o mesmo seja absorvido de forma adequada pela Administração foram tomadas

Cantagalo, 03 de maio de 2022.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CÁLCULO DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL - RESUMO
(ART. 18 DA LRF)

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DO % DE COMPROMETIMENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA COM
DESPESAS DE PESSOAL EM VIRTUDE DO REAJUSTE SALARIAL DE JANEIRO/2022 + NOVAS CONTRATAÇÕES(JAN a ABR-22)

MÊS DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	RCL	GASTO COM PESSOAL	RCL % COMPROMETIDO
dez/21 (real)	2021	R\$ 133.711.373,40	R\$ 55.044.221,76	41,17
dez/22	2022	R\$ 138.265.516,64	R\$ 69.542.260,51	50,30
dez/23	2023	R\$ 157.102.094,90	R\$ 74.598.661,11	47,48
dez/24	2024	R\$ 176.384.926,86	R\$ 80.373.701,32	45,57

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DO % DE COMPROMETIMENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA COM
DESPESAS DE PESSOAL EM VIRTUDE DE NOVAS CONTRATAÇÕES EM MAIO/22 (FARMACEUTICO (02), AUXILIAR DE CRECHE (03) E GUARDA MUNICIPAL (02))

MÊS DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	RCL	GASTO COM PESSOAL	RCL % COMPROMETIDO
dez/21 (real)	2021	R\$ 133.711.373,40	R\$ 55.044.221,76	41,17
dez/22	2022	R\$ 138.265.516,64	R\$ 69.664.308,72	50,38
dez/23	2023	R\$ 157.102.094,90	R\$ 74.770.342,25	47,59
dez/24	2024	R\$ 176.384.926,86	R\$ 80.573.638,27	45,68

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DO % DE COMPROMETIMENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA COM
DESPESAS DE PESSOAL EM VIRTUDE DA CRIAÇÃO DE UM CARGO EM COMISSÃO-DAS-01 - S.M. DE PLANEJAMENTO

MÊS DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	RCL	GASTO COM PESSOAL	RCL % COMPROMETIDO
dez/21 (real)	2021	R\$ 133.711.373,40	R\$ 55.044.221,76	41,17
dez/22	2022	R\$ 138.265.516,64	R\$ 69.722.000,25	50,43
dez/23	2023	R\$ 157.102.094,90	R\$ 74.892.218,52	47,67
dez/24	2024	R\$ 176.384.926,86	R\$ 80.684.965,91	45,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ.
SEC.MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DAS RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022, 2023 E 2024

PRERÍODO DA RECEITA	PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
	TRANSPOSIÇÃO DE DADOS (a)	MÍNIMOS QUADRADOS evolução mensal (b)	MÉDIA DAS VARIAÇÕES (c)	MÉDIA DOS EXCEDENTES (d)	MÉDIA AJUSTADA e)	MÉDIA FINAL e = (a+b+c+d+e)/5
R.C.L. - 2021	7,50%				2021	R\$ 133.711.373,40
R.C.L. - 2022	R\$ 143.739.726,41	R\$ 150.068.643,45	R\$ 134.524.280,87	R\$ 130.488.528,03	R\$ 132.506.404,45	R\$ 138.265.516,64
	6,20%					
R.C.L - 2023	R\$ 152.651.589,44	R\$ 192.162.638,39	R\$ 151.931.722,82	R\$ 141.865.774,95	R\$ 146.898.748,89	R\$ 157.102.094,90
	5,00%					
R.C.L. - 2024	R\$ 160.284.168,91	R\$ 234.388.400,95	R\$ 171.591.687,75	R\$ 153.243.021,88	R\$ 162.417.354,82	R\$ 176.384.926,86

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - MÉTODO MMQ (método dos mínimos quadrados)
PERÍODO DE JANEIRO /22 ATÉ DEZEMBRO/24

MÊS	Xi	RECEITA COR. LÍQUIDA Yi (R\$ mil)	XiYi	Xi2	a (S Yi : 12) m	b (S XiYi) : (S Xi2) S Xi	bXi	Yc=a+bXi	var.res (Yc - Yi)2
realizado de janeiro a dezembro de 2021 (*)									
mar/21	-11	R\$ 8.500.060,10	-93.500.661,10	121	9.562.395,03	146.617,23	-1.612.789,54	7.949.605,49	303.000.280.210,81
abr/21	-9	R\$ 8.297.734,70	-74.679.612,30	81	9.562.395,03	146.617,23	-1.319.555,08	8.242.839,95	3.013.433.585,24
maio/21 (*)	-7	R\$ 8.500.060,10	-59.500.420,70	49	9.562.395,03	146.617,23	-1.026.320,62	8.536.074,41	1.297.030.680,92
jun/21	-5	R\$ 8.693.934,40	-43.469.672,00	25	9.562.395,03	146.617,23	-733.086,16	8.829.308,87	18.326.248.320,59
jul/21	-3	R\$ 9.353.383,00	-28.060.149,00	9	9.562.395,03	146.617,23	-439.851,69	9.122.543,34	53.286.950.178,61
ago/21	-1	R\$ 8.860.767,90	-8.860.767,90	1	9.562.395,03	146.617,23	-146.617,23	9.415.777,80	308.035.987.856,03
set/21 (*)	1	R\$ 9.353.383,00	9.353.383,00	1	9.562.395,03	146.617,23	146.617,23	9.709.012,26	126.472.171.363,96
out/21	3	R\$ 9.989.041,30	29.967.123,90	9	9.562.395,03	146.617,23	439.851,69	10.002.246,72	174.383.206,03
nov/21 (*)	5	R\$ 9.229.789,76	46.148.948,80	25	9.562.395,03	146.617,23	733.086,16	10.295.481,19	1.135.698.214.585,44
dez/21(*)	7	R\$ 11.781.683,80	82.471.786,60	49	9.562.395,03	146.617,23	1.026.320,62	10.588.715,65	1.423.173.012.086,73
jan/22	9	R\$ 10.041.414,20	90.372.727,80	81	9.562.395,03	146.617,23	1.319.555,08	10.881.950,11	706.500.616.117,09
fev/22	11	R\$ 12.147.488,10	133.622.369,10	121	9.562.395,03	146.617,23	1.612.789,54	11.175.184,57	945.374.149.962,90
SOMA		R\$ 114.748.740,36	83.865.056,20	572	-	-		114.748.740,36	5.024.352.478.154,36
PROJEÇÃO JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2024									
mar/22	13				9.562.395,03	146.617,23	1.906.024,00	11.468.419,03	
abr/22	15				9.562.395,03	146.617,23	2.199.258,47	11.761.653,50	
mai/22	17				9.562.395,03	146.617,23	2.492.492,93	12.054.887,96	
jun/22	19				9.562.395,03	146.617,23	2.785.727,39	12.348.122,42	
jul/22	21				9.562.395,03	146.617,23	3.078.961,85	12.641.356,88	
ago/22	23				9.562.395,03	146.617,23	3.372.196,32	12.934.591,35	
set/22	25				9.562.395,03	146.617,23	3.665.430,78	13.227.825,81	
out/22	27				9.562.395,03	146.617,23	3.958.665,24	13.521.060,27	
nov/22	29				9.562.395,03	146.617,23	4.251.899,70	13.814.294,73	
dez/22	31				9.562.395,03	146.617,23	4.545.134,16	14.107.529,19	
jan/23	33				9.562.395,03	146.617,23	4.838.368,63	14.400.763,66	
fev/23	35				9.562.395,03	146.617,23	5.131.603,09	14.693.998,12	
mar/23	37				9.562.395,03	146.617,23	5.424.837,55	14.987.232,58	
abr/23	39				9.562.395,03	146.617,23	5.718.072,01	15.280.467,04	
mai/23	41				9.562.395,03	146.617,23	6.011.306,48	15.573.701,51	
jun/23	43				9.562.395,03	146.617,23	6.304.540,94	15.866.935,97	
jul/23	45				9.562.395,03	146.617,23	6.597.775,40	16.160.170,43	
ago/23	47				9.562.395,03	146.617,23	6.891.009,86	16.453.404,89	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - MÉTODO MMQ (método dos mínimos quadrados)
PERÍODO DE JANEIRO /22 ATÉ DEZEMBRO/24

set/23	49				9.562.395,03	146.617,23	7.184.244,32	16.746.639,35
out/23	51				9.562.395,03	146.617,23	7.477.478,79	17.039.873,82
nov/23	53				9.562.395,03	146.617,23	7.770.713,25	17.333.108,28
dez/23	55				9.562.395,03	146.617,23	8.063.947,71	17.626.342,74
jan/24	57				9.562.395,03	146.617,23	8.357.182,17	17.919.577,20
fev/24	59				9.562.395,03	146.617,23	8.650.416,64	18.212.811,67
mar/24	61				9.562.395,03	146.617,23	8.943.651,10	18.506.046,13
abr/24	63				9.562.395,03	146.617,23	9.236.885,56	18.799.280,59
mai/24	65				9.562.395,03	146.617,23	9.530.120,02	19.092.515,05
jun/24	67				9.562.395,03	146.617,23	9.823.354,48	19.385.749,51
jul/24	69				9.562.395,03	146.617,23	10.116.588,95	19.678.983,98
ago/24	71				9.562.395,03	146.617,23	10.409.823,41	19.972.218,44
set/24	73				9.562.395,03	146.617,23	10.703.057,87	20.265.452,90
out/24	75				9.562.395,03	146.617,23	10.996.292,33	20.558.687,36
nov/24	77				9.562.395,03	146.617,23	11.289.526,80	20.851.921,83
dez/24	79				9.562.395,03	146.617,23	11.582.761,26	21.145.156,29
jan/25	81				9.562.395,03	146.617,23	11.875.995,72	21.438.390,75
fev/25	83				9.562.395,03	146.617,23	12.169.230,18	21.731.625,21
CÁLCULO DA MARGEM DE ERRO =					0,46%		FATOR	
SOMATÓRIO DA VARIÂNCIA RESIDUAL DIVIDIDA PELO NÚMERO DE AMOSTRAS							0,004578946	
(DIVIDIDO)								
MÉDIA DAS AMOSTRAS AO QUADRADO (MÉDIA DE Y AO QUADRADO)								

(*) Não considermos as receitas atípicas recebidas pelo FMS em maio/21, R\$ 6.250.000,00, do Governo Estadual, e pela Prefeitura em setembro/21, R\$ 12.286.432,84 e em novembro R\$ 2.313.659,46, da CEDAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ

PROJEÇÃO DA RCL P/ OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022, 2023 E 2024 COM BASE NA MÉDIA DOS EXCEDENTES, DAS VARIAÇÕES E AJUSTADA.

PERÍODO	RECEITA		VARIAÇÃO	
(ANO)	RCL	%	R\$	
2017	R\$ 73.602.293,40	0,00	R\$ -	
2018	R\$ 88.179.344,50	19,81	R\$ 14.577.051,10	
2019	R\$ 92.069.106,94	4,41	R\$ 3.889.762,44	
2020	R\$ 102.007.930,50	10,79	R\$ 9.938.823,56	
2021 (*)	R\$ 119.111.281,10	16,77	R\$ 17.103.350,60	

receita realizada	
R\$	83.919.930,10
R\$	96.760.390,00
R\$	101.388.889,30
R\$	112.943.881,50
R\$	145.490.697,70

SOMA	R\$ 474.969.956,44	51,78	R\$ 45.508.987,70
-------------	---------------------------	--------------	--------------------------

MÉDIAS	12,94%	R\$ 11.377.246,93
FATOR	1,1294	

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES		MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2022	R\$	134.524.280,87	R\$ 130.488.528,03	R\$ 132.506.404,45
2023	R\$	151.931.722,82	R\$ 141.865.774,95	R\$ 146.898.748,88
2024	R\$	171.591.687,75	R\$ 153.243.021,88	R\$ 162.417.354,81

(*) Não considerado as receitas atípicas recebidas pela Prefeitura, 14.600.092,30, da CEDAE, em setembro e novembro de 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO - COMPROMETIMENTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
POSIÇÃO ATUAL E PROJEÇÕES PARA JANEIRO/22 A DEZEMBRO/24

VALOR DA DESPESA COM PESSOAL + APORTE AO IPAM - valor bruto				RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		RESUMO:
MÊS	PREFEITURA + FUNDOS + ENCARGOS	IPAM- REC.TESOURO (63%)	TOTAL	R.C.L.	% RCL	
jan/21	DESPESA COM PESSOAL EM 2021 INCLUINDO RESTOS A PAGAR DE R\$ 12.917,81		R\$ 4.420.430,82	R\$ 8.292.803,60	53,30	
fev/21			R\$ 3.908.859,69	R\$ 8.006.934,60	48,82	
mar/21			R\$ 4.215.991,64	R\$ 8.500.060,10	49,60	
abr/21			R\$ 4.100.949,86	R\$ 8.297.734,70	49,42	
mai/21			R\$ 4.883.168,04	R\$ 15.318.113,20	31,88	
jun/21			R\$ 5.213.052,83	R\$ 8.693.934,40	59,96	
jul/21			R\$ 4.171.564,05	R\$ 9.353.383,00	44,60	
ago/21			R\$ 4.094.667,38	R\$ 8.860.767,90	46,21	
set/21			R\$ 4.159.832,66	R\$ 21.516.222,60	19,33	01) JAN A DEZ/2021
out/21			R\$ 4.197.812,51	R\$ 9.989.041,30	42,02	GASTO C/ PESSOAL:
nov/21			R\$ 4.707.165,81	R\$ 12.938.975,90	36,38	R\$ 55.044.221,76
dez/21			R\$ 6.957.808,66	R\$ 13.943.402,10	49,90	
PROJEÇÃO PARA O PERÍODO DE JANEIRO/22 A DEZEMBRO/24						
jan/22 (*)	R\$ 4.155.483,35	R\$ 1.220.000,00	R\$ 5.375.483,35	R\$ 10.041.414,20	53,53	R\$ 133.711.373,40
fev/22	R\$ 3.816.530,04	R\$ 1.220.000,00	R\$ 5.036.530,04	R\$ 12.147.488,10	41,46	% RCL = 41,17
mar/22	R\$ 4.117.414,44	R\$ 1.220.000,00	R\$ 5.337.414,44	R\$ 11.468.419,03	46,54	02) JAN. A DEZ/2022
abr/22	R\$ 4.159.283,27	R\$ 1.220.000,00	R\$ 5.379.283,27	R\$ 11.761.653,50	45,74	GASTO C/ PESSOAL:
mai/22	R\$ 4.172.844,18	R\$ 1.220.000,00	R\$ 5.392.844,18	R\$ 12.054.887,96	44,74	R\$ 69.722.000,25
jun/22	R\$ 6.267.347,06	R\$ 1.830.000,00	R\$ 8.097.347,06	R\$ 12.348.122,42	65,58	
jul/22	R\$ 4.180.924,97	R\$ 1.220.000,00	R\$ 5.400.924,97	R\$ 12.641.356,88	42,72	RCL:
ago/22	R\$ 4.180.395,08	R\$ 1.220.000,00	R\$ 5.400.395,08	R\$ 12.934.591,35	41,75	R\$ 150.068.643,45
set/22	R\$ 4.180.395,08	R\$ 1.220.000,00	R\$ 5.400.395,08	R\$ 13.227.825,81	40,83	
out/22	R\$ 4.180.395,08	R\$ 1.220.000,00	R\$ 5.400.395,08	R\$ 13.521.060,27	39,94	% RCL = 46,46%
nov/22	R\$ 4.180.395,08	R\$ 1.220.000,00	R\$ 5.400.395,08	R\$ 13.814.294,73	39,09	
dez/22	R\$ 6.270.592,62	R\$ 1.830.000,00	R\$ 8.100.592,62	R\$ 14.107.529,19	57,42	03) JAN A DEZ/2023
jan/23 (*)	R\$ 4.760.316,81	R\$ 1.323.700,00	R\$ 6.084.016,81	R\$ 14.400.763,66	42,25	GASTO C/ PESSOAL:
fev/23	R\$ 4.410.316,81	R\$ 1.323.700,00	R\$ 5.734.016,81	R\$ 14.693.998,12	39,02	R\$ 74.892.218,52
mar/23	R\$ 4.410.316,81	R\$ 1.323.700,00	R\$ 5.734.016,81	R\$ 14.987.232,58	38,26	
abr/23	R\$ 4.410.316,81	R\$ 1.323.700,00	R\$ 5.734.016,81	R\$ 15.280.467,04	37,53	RCL:
mai/23	R\$ 4.410.316,81	R\$ 1.323.700,00	R\$ 5.734.016,81	R\$ 15.573.701,51	36,82	R\$ 192.162.638,39
jun/23	R\$ 6.615.475,21	R\$ 1.985.550,00	R\$ 8.601.025,21	R\$ 15.866.935,97	54,21	% RCL = 38,97%
jul/23	R\$ 4.410.316,81	R\$ 1.323.700,00	R\$ 5.734.016,81	R\$ 16.160.170,43	35,48	
ago/23	R\$ 4.410.316,81	R\$ 1.323.700,00	R\$ 5.734.016,81	R\$ 16.453.404,89	34,85	04) JAN A DEZ/2024
set/23	R\$ 4.410.316,81	R\$ 1.323.700,00	R\$ 5.734.016,81	R\$ 16.746.639,35	34,24	GASTO C/ PESSOAL:
out/23	R\$ 4.410.316,81	R\$ 1.323.700,00	R\$ 5.734.016,81	R\$ 17.039.873,82	33,65	R\$ 80.684.965,91
nov/23	R\$ 4.410.316,81	R\$ 1.323.700,00	R\$ 5.734.016,81	R\$ 17.333.108,28	33,08	
dez/23	R\$ 6.615.475,21	R\$ 1.985.550,00	R\$ 8.601.025,21	R\$ 17.626.342,74	48,80	RCL:
jan/24 (*)	R\$ 5.121.090,57	R\$ 1.436.214,50	R\$ 6.557.305,07	R\$ 17.919.577,20	36,59	R\$ 234.388.400,95
fev/24	R\$ 4.741.090,57	R\$ 1.436.214,50	R\$ 6.177.305,07	R\$ 18.212.811,67	33,92	% RCL = 34,42%
mar/24	R\$ 4.741.090,57	R\$ 1.436.214,50	R\$ 6.177.305,07	R\$ 18.506.046,13	33,38	
abr/24	R\$ 4.741.090,57	R\$ 1.436.214,50	R\$ 6.177.305,07	R\$ 18.799.280,59	32,86	
mai/24	R\$ 4.741.090,57	R\$ 1.436.214,50	R\$ 6.177.305,07	R\$ 19.092.515,05	32,35	
jun/24	R\$ 7.111.635,86	R\$ 2.154.321,75	R\$ 9.265.957,61	R\$ 19.385.749,51	47,80	
jul/24	R\$ 4.741.090,57	R\$ 1.436.214,50	R\$ 6.177.305,07	R\$ 19.678.983,98	31,39	
ago/24	R\$ 4.741.090,57	R\$ 1.436.214,50	R\$ 6.177.305,07	R\$ 19.972.218,44	30,93	
set/24	R\$ 4.741.090,57	R\$ 1.436.214,50	R\$ 6.177.305,07	R\$ 20.265.452,90	30,48	
out/24	R\$ 4.741.090,57	R\$ 1.436.214,50	R\$ 6.177.305,07	R\$ 20.558.687,36	30,05	
nov/24	R\$ 4.741.090,57	R\$ 1.436.214,50	R\$ 6.177.305,07	R\$ 20.851.921,83	29,62	
dez/24	R\$ 7.111.635,86	R\$ 2.154.321,75	R\$ 9.265.957,61	R\$ 21.145.156,29	43,82	

OBS.:

- (1) Reajuste em janeiro de 2023 = 5,5%
- (2) Reajuste em janeiro de 2024 = 7,5%
- (3) Considerado as Férias do Magistério
- (4) Contratações em abril/2022 - 18 servidores = 34.890,60
- (5) Incluindo obrigações patronais - 18%
- (6) Considerando as contratações de maio/22 (Farmaceuticos-02, Auxiliar de Creche-03 e Guarda-Municipal-02) = R\$ 13.560,91 (mês)
- (7) Considerando a criação de um cargo DAS-01 - Junho-22 = R\$ 8.080,79 (mês)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CÁLCULO DO IMPACTO CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CARGO	QUANTIDADE	SUBSIDIO	ENCARGOS (22%)	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (C + D)	(F) = (E x 13,33) 13,33
Secretário Municipal de Planejamento - DAS-01	1	R\$ 6.623,60	R\$ 1.457,19	R\$ 8.080,79	R\$ 107.716,96
IMPACTO NA FOLHA	-	R\$ 6.623,60	R\$ 1.457,19	R\$ 8.080,79	R\$ 107.716,96